



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2015
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIOPOLIS/SC
EMIÇÃO: 03//03/2015

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 634/2009 de 09 de setembro de 2009 e arts. 42 a 46 da lei Complementar nº 123/2006, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O **Recebimento** dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, dos envelopes contendo a proposta de Preços, e dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á **até às 14:00 horas do dia 17 de março de 2015** na Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis sita à Avenida Tancredo Neves, 234 – centro, Itaiópolis/SC, CEP 89340-000.

1.3. A **abertura** do Pregão será realizada no **dia 17 de março de 2015, às 14:15 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis, sita à Avenida Tancredo Neves, 234 – centro, Itaiópolis/SC, CEP 89340-000.

2. OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos consistentes na realização de todos os procedimentos de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento da Contratante e realizar internamentos quando necessário, repassar a responsabilidade do internamento para o médico do setor de internação e realizar atendimento em intercorrências clínicas de pacientes internados na ausência do médico responsável pela internação do paciente a fim manter a presente prestação dos serviços através de plantões, garantindo tanto atendimento emergencial quanto internações com a presença **de 02 (dois) médicos no período diurno** (das 08:00 às 20:00 hs), durante todos os dias úteis do mês, excluindo-se assim finais de semana e feriados.

2.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93.

3.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º andar em Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89340-000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

b) Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, com a **última alteração contratual ou consolidação**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.3.2. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, **e**;
- b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** em vigor, com a **última alteração contratual ou consolidação** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2015

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2015

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

8.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal; ou apresentada no formulário fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme **Modelo Anexo II.**

8.2. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.3. Indicar a **marca** do produto cotado, quando for o caso;

8.4. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser licitado;

8.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

8.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.7. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **Microempresa ou empresa de Pequeno Porte:** Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º, da IN nº 103/2007 do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

8.8. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1 - Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com a última alteração contratual ou consolidação**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente nas alíneas “a” e “b” só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

9.1.2. Qualificação Econômico-financeira, por intermédio do seguinte documento:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

9.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- h) Certidão inscrição da empresa junto ao CRM, dentro do prazo de validade.

9.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica de prestação de serviços urgência e emergência, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e registro no órgão competente quando exigido em lei, comprovando a capacidade técnica na execução de atividade pertinente e compatível em características locais, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b) Atestado de visita a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para a qual deverá ser efetuado agendamento prévio, e deverá ser feita necessariamente até às 09h00min do dia 16 de março de 2015, atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos serviços e instalações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O não cumprimento deste item impedirá a participação neste procedimento licitatório.
- c) Empresa deverá apresentar comprovante de inclusão de cadastro de Empresa no CRM (Conselho Regional de Medicina) como prestador de serviços de urgência/emergência.

9.1.5. Declarações

- a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo V) deste Edital.
- b) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços - modelo fornecido no **Anexo VII** deste Edital.

9.2. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via Internet, para verificar a sua autenticidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art.43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 9.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização do documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 . CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

10.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

(três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

10.5. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.4. ou no caso do item 10.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

10.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificada a oferta, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

10.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.10. No que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

10.13. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

10.15. Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10.16. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

11.2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO.

12. INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 634/2009, de 09 de Setembro de 2009, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Setor de Compras e Licitações, sita à Avenida Tancredo Neves, 234, Centro – Itaiópolis/SC.

13.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

13.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

13.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 16 e subitens.

13.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **10 (dez) meses**, a contar de sua assinatura.

13.9. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.10. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.11. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço dos seguros, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

14.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

14.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

14.2. Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta da dotação orçamentária:

- 3.3.90.00.00.00.00.00 (12) – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

16.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal da Saúde, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

16.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

da ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Fundo Municipal da Saúde de Itaiópolis-SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.4. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 16.2 e 16.3. compete a Autoridade Competente.

16.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados o Fundo Municipal de Saúde.

16.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados até (5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

17.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

17.3. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

17.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações à terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

18. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **10 (dez) meses**, contados da data de assinatura.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento da remuneração, no prazo e na forma convencionados neste contrato;
- b) disponibilizar, à CONTRATADA, o setor operacional para o desenvolvimento das atividades constantes do objeto deste contrato;
- c) ceder todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço contratado;
- d) manter o setor operacional abastecido de matéria prima e insumos necessários para prestação dos serviços da CONTRATADA;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- e) manter o setor operacional sempre limpo e dedetizado, com as dependências dentro da mais completa e irrestrita limpeza, assepsia e higiene, comprometendo-se ainda a promover regularmente os reparos e providências para a constante reposição do seu estado original;
- f) garantir a instalação, manutenção e assistência técnica de todos os equipamentos de sua propriedade, disponibilizados à CONTRATADA;
- g) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA sobre assuntos relacionados a este contrato;
- h) fornecer à CONTRATADA as informações, normas, orientações e documentações técnicas necessárias à realização dos serviços, respeitada sua autonomia técnica na execução destes; e
- i) oferecer relatório mensal detalhado da produção dos serviços da CONTRATADA.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) garantir a presença **de 02 (dois) médicos** para a prestação dos serviços, de segunda à sexta-feira em dias úteis, durante o período compreendido entre 08:00 às 20:00 horas;
- b) atender todos os procedimentos de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento da Contratante e realizar internamentos quando necessário, repassar a responsabilidade do internamento para o médico do setor de internação e realizar atendimento em intercorrências clínicas de pacientes internados na ausência do médico responsável pela internação do paciente;
- c) fazer com que os médicos integrantes do seu corpo clínico cumpram a escala que ficará afixada em local a ser definido entre as partes;
- d) acionar outros profissionais do corpo clínico da CONTRATANTE imediatamente, para os casos de emergência que necessitem de avaliação e atendimento de outras especialidades médicas;
- e) observar rigorosamente os padrões de qualidade e de controle de infecção hospitalar, as orientações e instruções estabelecidas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços, cumprindo fielmente todas as obrigações assumidas no presente contrato;
- f) observar rigorosamente os standards de acreditação e outras orientações e instruções estabelecidas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- g) obedecer rigorosamente ao Regimento Interno do Corpo Médico da CONTRATANTE;
- h) abster-se do uso do setor operacional para quaisquer finalidades distintas das contempladas no presente contrato;
- i) zelar e responsabilizar-se única e integralmente pela guarda, conservação e correta utilização dos equipamentos que lhe foram cedidos pela CONTRATANTE para utilização na execução dos serviços, ressalvado o desgaste decorrente de seu uso normal;
- j) planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância às leis, portarias, normas e regulamentos e instruções vigentes de quaisquer autoridades municipais, Estaduais e federais, bem como da Vigilância Sanitária, do CRM / CFM no que se refere a regular prestação dos serviços e, às disposições deste contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- k) participar ativamente dos programas e prêmios de controle de qualidade e/ou acreditação, externos ou internos, promovidos pela CONTRATANTE, ou nos que a mesma vier a participar;
- l) fornecer à CONTRATANTE toda documentação relacionada a sua constituição social, alvarás, certidões negativas emitidas por órgãos públicos e conselhos de classe, ou que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, na periodicidade por ela determinada e desde que relacionados aos serviços contratados;
- m) informar à CONTRATANTE, caso ocorra, o desligamento do gerente encarregado da execução dos serviços;
- n) realizar o treinamento de todos os seus empregados e contratados, dentro das normas e padrões previamente estabelecidos pela CONTRATANTE;
- o) manter sob sigilo todas as informações, de qualquer natureza, relativas ao presente contrato ou obtidas durante a prestação dos serviços.
- p) pagar pontualmente os salários dos médicos plantonistas, comprovando perante a CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após o pagamento da contraprestação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.5. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

21.6. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

21.7. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos** do horário previsto.

21.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos itens, objeto deste contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

21.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e qualquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.13. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

21.14. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 4.1 ou através do telefone (047) 3652- 1893.

21.15. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.16. Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93.

22. ANEXOS DO EDITAL

- a) ANEXO I - Projeto Básico
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

g) ANEXO VII – Dados do responsável para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

h) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Itaiópolis, 03 de março de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ELISEU ALEXANDRE GABARDO
Secretário Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I PROJETO BÁSICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos consistentes na realização de todos os procedimentos de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento da Contratante e realizar internamentos quando necessário, repassar a responsabilidade do internamento para o médico do setor de internação e realizar atendimento em intercorrências clínicas de pacientes internados na ausência do médico responsável pela internação do paciente a fim manter a presente prestação dos serviços através de plantões, garantindo tanto atendimento emergencial quanto internações com a presença **de 02 (dois) médicos no período diurno** (das 08:00 às 20:00 hs), durante todos os dias úteis do mês, excluindo-se assim finais de semana e feriados.

JULGAMENTO

A referida licitação deverá ser julgada como “menor preço global”.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica de prestação de serviços urgência e emergência, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e registro no órgão competente quando exigido em lei, comprovando a existência de corpo clínico e capacidade técnica na execução de atividade pertinente e compatível em características locais, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

b) Atestado de visita a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para a qual deverá ser efetuado agendamento prévio, e deverá ser feita necessariamente até às 09h00min do dia 16 de março de 2015, atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos serviços e instalações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O não cumprimento deste item impedirá a participação neste procedimento licitatório.

c) a Empresa deverá apresentar comprovante de inclusão de cadastro de Empresa no CRM (Conselho Regional de Medicina) como prestador de serviços de urgência/emergência.

ESPECIFICAÇÕES

Para atingir os objetivos acima elencados, o contratado deverá executar as ações e atividades relacionadas a seguir, não sendo considerada aquela que for diferente do solicitado:

- a) Realizar plantões em clínica geral no PA da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, de 264 horas/mês para cada médico, no horário das 08:00 às 20:00 horas diariamente, de segunda a sexta-feira em dias úteis.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- b) Realizar internações de pacientes admitidos através do PA, quando necessário, e repassar a responsabilidade do internamento para o médico do setor de internação da Fundação.
- c) Realizar atendimento em intercorrências clínicas de pacientes internados na ausência do médico responsável pela internação do paciente na Fundação.
- d) Garantir o acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência, para os casos de maior complexidade que necessite de internação hospitalar;
- e) Promover o fortalecimento da Atenção Primária, através do retorno do paciente a Unidade Básica de Saúde de referência;
- f) Prestar assistência integral à população, respondendo a demanda de forma contínua e racionalizada, priorizando os casos de maior urgência e prestando atendimento de forma humanizada;
- g) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as necessidades e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) A empresa deverá garantir que os seus colaboradores preencham adequadamente todos os documentos constantes no prontuário médico e os demais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- i) Todos os profissionais médicos prestadores de serviços da CONTRATADA, deverão estar subordinados ao Diretor(a) Clínico(a) da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e Diretor(a) Técnico.
- j) A contratada deverá ter um Diretor Técnico da própria Empresa, devidamente registrado no CRM, que responderá tecnicamente por todos os médicos, o qual poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio em casos de necessidade;
- k) A CONTRADA é responsável pela escala médica prestadora de serviço durante todos os dias da vigência da Ata de Registro de Preços, excluindo sábados, domingos e feriados;
- l) A escala que diz respeito ao Pronto Atendimento deverá ser compreendido das 08:00hs às 20:00 horas nos dias de semana e a CONTRATADA deverá apresentar a escala mensal todo dia 25 de cada mês;
- m) O valor a ser pago pela hora trabalhada a ser negociado com profissional é de exclusivo gerenciamento da CONTRATADA;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

- n) A empresa deverá se comprometer a cumprir rigorosamente a escala solicitada, não deixando horários descobertos, comprometendo-se a exigir que o colaborador não abandone o posto antes da chegada do próximo plantonista sob pena de responsabilização da CONTRATADA e do profissional caso a escala não seja cumprida;
- o) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de competência;
- p) Participar de juntas médicas quando necessário, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde;
- q) Fazer uso do sistema de informação para prontuário eletrônico e requisições, conforme implantação pela secretaria Municipal de Saúde.
- r) Cada profissional disponibilizado pela empresa não poderá exceder 100 horas/semanal de plantão e nem mais de 24 hs ininterruptas de plantão.

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR TÉCNICO INDICADO PELA CONTRATADA

- Atuar em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar das reuniões na SMS sempre que convocado;
- Divulgar e ampliar os protocolos de medicações e exames deste Município;
- Atingir metas dos indicadores de qualidade da assistência prestada;
- Respeitar a classificação de risco da SMS;
- Zelar pelo bom atendimento do serviço, bem como fazer cumprir o regimento interno do corpo clínico e as normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre CONTRATANTE e os profissionais prestadores dos serviços contratados.

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

- Por ocasião da elaboração do contrato devido com o Município, a licitante vencedora deverá apresentar o que segue:

- a) Relação da Equipe com, no mínimo 15 profissionais, devidamente documentados no órgão da classe – CRM – Conselho Regional de Medicina;
- b) Cópia do Diploma do curso de Medicina bem como cópia da carteira do CRM – SC dos mesmos a ser entregue para a SMS antes da realização dos plantões;
- c) Responsável técnico médico (diretor técnico da contratada).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

DO PRAZO

- A contratação terá o prazo de vigência fixado em **10 (dez) meses**.
- A contratação poderá ser unilateralmente rescindida pelas partes a qualquer tempo, desde que expressamente informado com 30 dias de antecedência, salvo se decorrente de infração às cláusulas constantes do contrato de credenciamento.

DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- Na execução das atividades, o trabalho deverá ser realizado em conjunto e de forma harmônica com as normas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis, respeitando as diretrizes do Ministério da Saúde e obedecendo as seguintes condições gerais:

- a) O gerenciamento das ações e a da designação de local, horário e forma de atuação será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde indicará os membros para a Comissão de Avaliação e Auditoria dos serviços prestados, com 01 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde (representante dos usuários) indicado pelo mesmo;
- c) O respeito aos princípios doutrinários do SUS;
- d) A gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do contrato;
- e) A prescrição de medicamentos e solicitação de exames e terapias deverá obedecer a padronização municipal;
- f) Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- g) Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde

- É vedada a contratação de servidor ativo da Administração Pública Municipal, conforme consta na Lei Orgânica Municipal;

- O contratado terá direito tão somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados;

- Em caso de greve da categoria médica o serviço de urgência/emergência não poderá ser prejudicado, sendo que a empresa terá de manter a escala de médicos na sua totalidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado mensalmente com fechamento de horas executadas no dia 30 de cada mês, a empresa deverá protocolar a solicitação de pagamento com os seguintes documentos em anexo:

- Escala médica;
- Relatório analítico com o nome do profissional, horas/plantão realizada, valor a ser recebido;
- Nota Fiscal eletrônica dos serviços prestados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

Ao
Fundo Municipal de Saúde

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	
CEP:		
CNPJ/CPF/MF:		
Fone ()	Fac-simile: ()	
E-Mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ()	Fac-simile: ()	

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO MÁXIMO	TOTAL
1	5.280	horas	Contratação de serviços médicos ambulatoriais de urgência/emergência, a serem prestados na Unidade do Pronto Atendimento da SMS, com 02 (dois) médicos plantonistas durante o período de 12 (doze) horas (das 08:00 horas às 20:00) de segunda a sexta-feira em dias úteis.	135,00	712.800,00
TOTAL					

Valor por extenso: (.....).

- a) Validade: Não inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2015.

(assinatura do representante legal da Licitante)

com firma reconhecida

Observação: **Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto com a última alteração contratual ou consolidação (original ou fotocópia autenticada).**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ào

Fundo Municipal de Saúde/SC

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos plantonistas consistentes na realização de todos os procedimentos de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento da Contratante e realizar internamentos quando necessário, repassar a responsabilidade do internamento para o médico do setor de internação e realizar atendimento em intercorrências clínicas de pacientes internados na ausência do médico responsável pela internação do paciente a fim manter a presente prestação dos serviços através de plantões, garantindo tanto atendimento emergencial quanto internações com a presença **de 02 (dois) médicos no período diurno** (das 08:00 às 20:00 hs), durante todos os dias úteis do mês, excluindo-se assim finais de semana e feriados;

....., de de 2015.

.....
Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Esta declaração deverá integrar o envelope nº 2 Documentação

ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 09/2015, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Fundo Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que o Fundo Municipal da Saúde venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2015.

(assinatura do representante legal da Proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VI

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DA DECLARAÇÃO (MICRO OU PEQUENA EMPRESA)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015.

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida em _____, Estado de(o) _____, na Rua (Av.) _____, nº _____, DECLARA que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Razão social



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Esta declaração deverá integrar o envelope nº 2 Documentação

ANEXO VII

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o Processo Licitatório nº 09/2015, Pregão Presencial nº 09/2015, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ../2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

Aos, dias do mês de do ano de dois mil e quinze, autorizado pela autoridade competente do processo de Pregão Presencial nº 09/2015, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 634/2009 de 09 de setembro de 2009, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Itaipópolis – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tancredo Neves, 234, inscrito no CNPJ nº 10.817.032/0001-234, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Eliseu Alexandre Gabardo, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 7.941.028-4 e CPF sob nº 024.546.469-78, e a empresa Licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:, CNPJ nº, com sede `Rua (Avenida), nº bairro, na Cidade de, Estado do, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/..., inscrito no CPF sob nº, a saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	5.280	horas	Contratação de serviços médicos ambulatoriais de urgência/emergência, a serem prestados na Unidade do Pronto Atendimento da SMS, com 02 (dois) médicos plantonistas durante o período de 12 (doze) horas (das 08:00 horas às 20:00) de segunda a sexta-feira em dias úteis.		
				TOTAL	

1.2. A administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3. O prazo para execução dos serviços será conforme determinação da Secretaria e após a emissão da nota de empenho.

1.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, até o 5º dia útil de cada mês, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta juntamente com o documento fiscal e fatura correspondente,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

- 3.3.90.00.00.00.00.00 (12) – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de **10 (dez) meses**, contados da data de assinatura.

1.7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento da remuneração, no prazo e na forma convencionados neste contrato;
- b) disponibilizar, à CONTRATADA, o setor operacional para o desenvolvimento das atividades constantes do objeto deste contrato;
- c) ceder todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço contratado;
- d) manter o setor operacional abastecido de matéria prima e insumos necessários para prestação dos serviços da CONTRATADA;
- e) manter o setor operacional sempre limpo e dedetizado, com as dependências dentro da mais completa e irrestrita limpeza, assepsia e higiene, comprometendo-se ainda a promover regularmente os reparos e providências para a constante reposição do seu estado original;
- f) garantir a instalação, manutenção e assistência técnica de todos os equipamentos de sua propriedade, disponibilizados à CONTRATADA;
- g) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA sobre assuntos relacionados a este contrato;
- h) fornecer à CONTRATADA as informações, normas, orientações e documentações técnicas necessárias à realização dos serviços, respeitada sua autonomia técnica na execução destes; e
- i) oferecer relatório mensal detalhado da produção dos serviços da CONTRATADA.

1.8. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) garantir a presença de **02 (dois) médicos** para a prestação dos serviços, de segunda à sexta-feira em dias úteis, durante o período compreendido entre 08:00 às 20:00 hora.
- b) atender todos os procedimentos de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento da Contratante e realizar internamentos quando necessário, repassar a responsabilidade do internamento para o médico do setor de internação e realizar atendimento em intercorrências clínicas de pacientes internados na ausência do médico responsável pela internação do paciente;
- c) fazer com que os médicos integrantes do seu corpo clínico cumpram a escala que ficará afixada em local a ser definido entre as partes;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

- d) acionar outros profissionais do corpo clínico da CONTRATANTE imediatamente, para os casos de emergência que necessitem de avaliação e atendimento de outras especialidades médicas;
- e) observar rigorosamente os padrões de qualidade e de controle de infecção hospitalar, as orientações e instruções estabelecidas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços, cumprindo fielmente todas as obrigações assumidas no presente contrato;
- f) observar rigorosamente os standards de acreditação e outras orientações e instruções estabelecidas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- g) obedecer rigorosamente ao Regimento Interno do Corpo Médico da CONTRATANTE;
- h) abster-se do uso do setor operacional para quaisquer finalidades distintas das contempladas no presente contrato;
- i) zelar e responsabilizar-se única e integralmente pela guarda, conservação e correta utilização dos equipamentos que lhe foram cedidos pela CONTRATANTE para utilização na execução dos serviços, ressalvado o desgaste decorrente de seu uso normal;
- j) planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância às leis, portarias, normas e regulamentos e instruções vigentes de quaisquer autoridades municipais, Estaduais e federais, bem como da Vigilância Sanitária, do CRM / CFM no que se refere a regular prestação dos serviços e, às disposições deste contrato;
- k) participar ativamente dos programas e prêmios de controle de qualidade e/ou acreditação, externos ou internos, promovidos pela CONTRATANTE, ou nos que a mesma vier a participar;
- l) fornecer à CONTRATANTE toda documentação relacionada a sua constituição social, alvarás, certidões negativas emitidas por órgãos públicos e conselhos de classe, ou que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, na periodicidade por ela determinada e desde que relacionados aos serviços contratados;
- m) informar à CONTRATANTE, caso ocorra, o desligamento do gerente encarregado da execução dos serviços;
- n) realizar o treinamento de todos os seus empregados e contratados, dentro das normas e padrões previamente estabelecidos pela CONTRATANTE;
- o) manter sob sigilo todas as informações, de qualquer natureza, relativas ao presente contrato ou obtidas durante a prestação dos serviços.
- p) pagar pontualmente os salários dos médicos plantonistas, comprovando perante a CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após o pagamento da contraprestação.

1.9. Este instrumento de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo. 15, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não de entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso o objeto não for entregue no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da imprevisão.

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 09/2015.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 09/2015, e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.15. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Itaiópolis – SC, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Eliseu Alexandre Gabardo, Secretário Municipal de Saúde, e pelo Sr.(a), qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Itaiópolis/SC, .../...../2015.

ELISEU ALEXANDRE GABARDO
Secretário Municipal da Saúde
Gestor da Ata



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

RAZÃO SOCIAL

Nome do representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome/RG/Assinatura: _____

Nome/RG/Assinatura: _____